

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

"A A DA SILVA FILHO LTDA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO MARANHÃO
Folha Nº 180
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: T

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 20/07/1967, engenheira, portador da carteira de identidade nº 02278682002-2, SSP-MA, CPF nº 290.938.213-34, residente e domiciliado Rua 28 de Julho, nº 170, Galpão A, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, sócio administrador da sociedade limitada, **"A A DA SILVA FILHO LTDA"**, com sede à Rua 28 de Julho, nº 170, Galpão A, bairro Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21600175038, e no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa altera seu objeto social para:

COMERCIO ATACADISTA DE OUTRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MÁQUINAS DE COSTURA); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE IDIOMAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E

ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial de “**A A DA SILVA FILHO LTDA**”, com sede na Rua 28 de Julho, nº 170, Galpão A, bairro Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem seu capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO 2.000.000 quotas R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

COMERCIO ATACADISTA DE OUTRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MÁQUINAS DE COSTURA); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE IDIOMAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO

COURO E CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)**

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, aquele fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art.1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, IV; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **(art.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de **BACABAL - MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em via única devidamente assinada pelos sócios, para ser arquivada na JUCEMA.

Bacabal/MA, 18 de julho de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONÇALVES DO MARANHÃO
Folha Nº 184
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2023 11:32 SOB N° 20230937209.
PROTOCOLO: 230937209 DE 26/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311048859. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2023.
A A DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

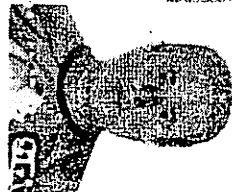
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO MARANHÃO

MAL/SC/14080

Antonio Alves da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022678682002-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2018

NOME ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO ANTONIO ALVES DA SILVA E AVELINA CACI MIRANDA DA SILVA

NATURALIDADE PAULO RAMOS - MA DATA DE NASCIMENTO 20/07/1967

DOC. ORIGEM SEP.DIV.-N.0000589 FLS.289 LIV.00002

CPF 290938213-34

RAO LUIS MA P-006

LOCAL DO CARTEIRO ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



1º Ofício Extrajudicial de Bacabal - MA
Avenida Barão do Rio Branco nº 250-A, Centro - Bacabal/MA
Fone: (99) 3621-1966 / Email: cartorio1oficiobacabal@gmail.com
Sônia Maria Bonfim Ericelra Tabeliã e Registradora
Maria Emíldes dos Reis Tabeliã Substituta

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT03002361YWC8T8YLJ5BE21,
08/09/2021 08:31:36, At: 13.18, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Maria Emíldes dos Reis
Maria Emíldes dos Reis
Escrevente Juramentada
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO MARANHÃO

Folha Nº 185

Proc. Nº 020108/2021

Rubrica: J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.337.954/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A A DA SILVA FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLOR DE MAIO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 28 DE JULHO	NÚMERO 170	COMPLEMENTO GALPAOA
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AADASILVAFILHOEIRELI@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8122-0788
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 09:37:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.337.954/0001-09
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/01/2021NOME EMPRESARIAL
A A DA SILVA FILHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R 28 DE JULHONÚMERO
170COMPLEMENTO
GALPAOACEP
65.700-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
BACABALUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
AADASILVAFILHOEIRELI@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 8122-0788ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 09:37:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO MARANHÃO
Folha Nº 188
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: 9

Data 13/04/2023

Hora 12:02:05

Página 1 de 1

Inscrição Municipal: 902808 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 40.337.954/0001-09 Junta Comercial:
Nome/Razão Social: AA DA SILVA FILHO LTDA
Nome Fantasia: FLOR DE MAIO
Endereço: RUA 28 DE JULHO, Nº: 170 Inscrição Estadual:
Bairro: CENTRO Telefone: 9981220788 Complemento: GALPAOA
Município: BACABAL / MA Email:
CEP: 65700000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	40337954000109	AA DA SILVA FILHO EIRELI	100,00	Conselheiro de Administração

Enquadramento

Enquadramento:	EPP	Simple Nacional:	Sim
Classificação:	Comércio	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CNAE

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotas	Nao
1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Nao
1412601	Confeccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccion	Nao
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer ma	Nao
1813001	Impressão de material para uso publicitário	Nao
1813099	Impressão de material para outros usos	Nao
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Nao
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Nao
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Nao
8592901	Ensino de dança	Nao
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Nao
8592903	Ensino de música	Nao
8593700	Ensino de idiomas	Nao

Informações Complementares

Área Comercial (m²): Capital Social: 15.000.000,00
Área Ocupação Solo (m²): Área Publicidade (m²):
Horário de Funcionamento:

Escritório de Contabilidade

Status/Observações

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
26/01/2021	//	00000		Ativo	MAURO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A A DA SILVA FILHO LTDA
CNPJ: 40.337.954/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:44 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **3CE2.61D9.53CE.3ECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 041329/25

Data da

12/02/2025 18:00:39

Inscrição Estadual: 126789843

CPF/CNPJ: 40337954000109

Razão Social: A A DA SILVA FILHO LTDA

Endereço: RUA 28 DE JULHO, 170 GALPAOA CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)81220788

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002383/25

Data da

09/01/2025 19:56:36

Inscrição Estadual: 126789843

CPF/CNPJ: 40337954000109

Razão Social: A A DA SILVA FILHO LTDA

Endereço: RUA 28 DE JULHO, 170 GALPAOA CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)81220788

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 192
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: 7



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 77/2025

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **A A DA SILVA FILHO LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/03/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
41675

Contribuinte
A A DA SILVA FILHO LTDA

Logradouro
RUA 28 DE JULHO, 170, GALPAOA, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
40.337.954/0001-09

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: Francisco Jane Freitas Silva

Emitida 14/01/2025 10:11:14

Válida até 15/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número T7L8XO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/twppoconsautoert>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 193Proc. Nº 020108/2025Rubrica: T**CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 27/2025**

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **A A DA SILVA FILHO LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **41675**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
41675

Contribuinte
A A DA SILVA FILHO LTDA

Logradouro
RUA 28 DE JULHO, 170, GALPAOA, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
40.337.954/0001-09

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 902808 Inscr Estadual: Data
Encerramento:

Atividade: 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificado

**Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: Francisco Jane Freitas Silva

Emitida às 09:11:42 do dia 14/01/2025 10:11:43

Válida até 15/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número 4VQ1JF

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CONZAGADO REGISTRO CAIXA
Folha nº 114
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: 7



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.337.954/0001-09

Razão

A A DA SILVA FILHO EIRELI

Social:

Endereço:

RUA 28 DE JULHO 170 GALPAOA / CENTRO / BACABAL / MA /
65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020520515574383904

Informação obtida em 12/02/2025 17:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS BONFIM DO MARANHÃO
Folha Nº 195
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: 5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A DA SILVA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.337.954/0001-09
Certidão nº: 8229941/2025
Expedição: 12/02/2025, às 17:07:05
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A A DA SILVA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 196
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: T

CERTJUDONE-SJDBC - 62025
Código de validação: 0C356BBBFF

Número da guia: 24050801002011759.

CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL(60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio** até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **A A DA SILVA FILHO LTDA - EPP, Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia "FLOR DE MAIO"**, inscrita no CNPJ Nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 170, Galpão A, Centro, Bacabal/MA.

CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Deusimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 10 de Janeiro de 2025.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

SÉRGIO FERREIRA VALVERDE
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal
Matrícula 208579

Documento assinado. BACABAL, 10/01/2025 15:19 (SÉRGIO FERREIRA VALVERDE)



CERTJUDONE-SJDBC - 62025 / Código: 0C356BBBFF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Formato: 197
 Proc. Nº: 020108/2025
 Rubrica: I

Fortes Contábil

Balanco Patrimonial

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	552.392,41 D
1.01	Ativo Circulante	92.392,41 D
1.01.01	Disponibilidades	3.676,41 D
1.01.01.01	Disponibilidades	3.676,41 D
1.01.01.01.01	Caixa	3.676,41 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.676,41 D
1.01.03	Clientes	410.000,00 D
1.01.03.01	Clientes	410.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	410.000,00 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	410.000,00 D
1.01.15	Estoques	28.716,00 D
1.01.15.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01.0001	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Máquinas e Equipamentos	80.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Resultado	30.000,00 D
2	*** Passivo ***	552.392,41 C
2.01	Passivo Circulante	6.951,30 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.951,30 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	4.516,30 C
2.01.01.03.03.0008	ICMS a Recolher	2.435,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	545.441,11 C
2.07.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	45.441,11 C
2.07.07.01	Outras Contas	45.441,11 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	45.441,11 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Do Exercício	45.441,11 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Contadora
 CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Estabelecimentos: 0088 - A A DA SILVA FILHO EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Fortes Contábil

versão Demonstração

relatório impresso por software em versão licenciada exclusivamente para fins de avaliação

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	625.103,27
010.01	Receita da Revenda de Mercadorias	625.103,27
(=) 030	Receita Líquida	625.103,27
(-) 040	Custo Do Combustível Vendido	592.875,16
040.02	Custo Dos Produtos Vendidos	592.875,16
(=) 060	Lucro Bruto	32.228,11
(=) 110	Lucro Operacional	32.228,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	32.228,11
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	32.228,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	32.228,11

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/000-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO ARIARI
Folha Nº 199
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: 2

Mês/Ano: 12/2022
Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

ÍNDICES			
Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LG	Liquidez Geral	d030+d040/c1+c2	
	92.392,41 + 0,00 / 6.951,30 + 0,00		13,29
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c11/c32*100	
	552.392,41 / 6.951,30		7,94
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral	(d200+d080)/c21*100	
	(32.228,11+0,00) / 552.392,41*100		5,83
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS Gonzaga DO MARANHÃO
 Folha nº 200
 Proc. Nº 020108/2022
 Rubrica: T

Nota 1 - Contexto Operacional

A A. A. DA SILVA FILHO LTDA é uma Sociedade Empresária Ltda; com fins econômicos e com sede foro na cidade de BACABAL -MA, tendo como objeto social a Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias e Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefato Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Impressão de material para uso publicitário Impressão de material para outros usos Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista de artigos de viagem Serviços de alimentação para eventos e recepções –bufê Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Ensino de dança Ensino de artes cênicas, exceto dança Ensino de música Ensino de idiomas

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com início de suas atividades em 11/01/2021 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa A. A. DA SILVA FILHO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21600175038.

Cadastrada no CNPJ sob nº: 40.337.954/0001-09.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

O exercício Social Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 De Dezembro do Ano de 2022. A Moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de Notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

E na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

E apresentado na coluna "Valor Ano 2022" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores Valor Ano 2022

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Técnica em Contabilidade
 CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO LTDA,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.

Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000

NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO AÇUADO MARANHÃO
 Folha Nº 201
 Proc. Nº 020108/2025
 Rubrica: 7

(+) Receita Com Vendas	625.103,27
(-) Custos	592.875,16
(=) Resultado	32.228,11

Observa-se que:

As Receitas com vendas representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de custos representam um pouco mais de 89,02% das receitas do ano.

O Caixa foi utilizado para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

A empresa possui imobilizado adquirido para prestação de serviços e depreciação calculada em cima de tais.

Fornecedores

A empresa dívidas com fornecedores parceladas a serem pagas no exercício seguinte.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

Representa um pouco menos de 100,00% do Passivo da empresa.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Técnica em Contabilidade
 CPF: 826.707.653-00

CRC – 1828

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO LTDA,- CNPJ: 40.337.954/0001-09.
Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000
NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 22
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: 7

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social da empresa é De R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), Representado Por 500.000.000 (Quinhentos Mil) Quotas no Valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Empresário	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Antonio Alves Da Silva Filho	500.000,00	100	500.000,00
Total	500.000,00		500.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Ativos e Passivos:	R\$ 552.392,41
Capital Social:	R\$ 500.000,00
Lucros e Prejuízos:	R\$ 45.441,11

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Técnica em Contabilidade
CPF: 826.707.653-00
CRC – 1828



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO MARANHÃO

Folha Nº 003

Proc. Nº 020108/2025

Rubrica: 7

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 09:42 SOB Nº 20230817734.
PROTOCOLO: 230817734 DE 22/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309220402. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
A A DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO
Folha Nº 204
Proc. Nº 020108/2015
Rubrica: 9

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma A A DA SILVA FILHO LTDA, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 01 de Janeiro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Livro Diário Nº. 2

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 2 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/01/2022	3841271	1.01.03.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	420.000,00
05/01/2022	3841272	1.01.01.01.01.0001	0088	001	1.01.03.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	360.000,00
								Totais do dia 05:	780.000,00
10/01/2022	3841248	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	11.148,00
								Totais do dia 10:	11.148,00
20/01/2022	3841259	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	14.899,22
								Totais do dia 20:	14.899,22
								Totais do mês de Janeiro:	806.047,22
10/02/2022	3841249	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	16.752,66
								Totais do dia 10:	16.752,66
20/02/2022	3841260	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	6.391,41
								Totais do dia 20:	6.391,41
								Totais do mês de Fevereiro:	23.144,07
10/03/2022	3841250	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	14.753,00
								Totais do dia 10:	14.753,00
20/03/XXX2	3841261	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	2.829,80
								Totais do dia 20:	2.829,80
								Totais do mês de Março:	17.582,80
10/04/2022	3841251	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	1.075,00
								Totais do dia 10:	1.075,00
20/04/2022	3841262	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	31.510,23
								Totais do dia 20:	31.510,23
								Totais do mês de Abril:	32.585,23
10/05/2022	3841252	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	1.306,74
								Totais do dia 10:	1.306,74
20/05/2022	3841263	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	90.436,61
								Totais do dia 20:	90.436,61
								Totais do mês de Maio:	91.743,35
10/06/2022	3841253	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	12.591,00
								Totais do dia 10:	12.591,00
20/06/2022	3841264	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	63.130,68
								Totais do dia 20:	63.130,68
								Totais do mês de Junho:	75.721,68
10/07/2022	3841254	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	23.584,00
								Totais do dia 10:	23.584,00
20/07/2022	3841265	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	63.130,68
								Totais do dia 20:	63.130,68
								Totais do mês de Julho:	86.714,68
10/08/2022	3841255	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	99.197,27
								Totais do dia 10:	99.197,27

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 3 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/08/2022	3841266	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	247.550,00
Totais do dia 20:									247.550,00
Totais do mês de Agosto:									346.747,27
10/09/2022	3841256	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	10.120,00
Totais do dia 10:									10.120,00
20/09/2022	3841267	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	16.229,60
Totais do dia 20:									16.229,60
Totais do mês de Setembro:									26.349,60
10/10/2022	3841257	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	13.775,60
Totais do dia 10:									13.775,60
20/10/2022	3841268	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	2.500,00
Totais do dia 20:									2.500,00
Totais do mês de Outubro:									16.275,60
10/11/2022	3841258	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	800,00
Totais do dia 10:									800,00
31/12/2022	3841269	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	26.587,12
31/12/2022	3841270	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	27.679,81
31/12/2022	3841273	3.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	625.103,27
31/12/2022	3841273	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	32.228,11
31/12/2022	3841273	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	592.875,16
31/12/2022	3841273				2.07.07.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	32.228,11
31/11/2022	3841273				3.01.01.03.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	592.875,16
31/12/2022	3841273				6.01.01.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	625.103,27
Totais do dia 20:									1.304.473,47
Totais do mês de Novembro:									1.305.273,47

Balanco Patrimonial

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 21600175030 - Data: 11/01/2021

Folha: 4 de 6

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	202.392,41 D
1.01	Ativo Circulante	92.392,41 D
1.01.01	Disponibilidades	3.676,41 D
1.01.01.01	Disponibilidades	3.676,41 D
1.01.01.01.01	Caixa	3.676,41 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.676,41 D
1.01.03	Clientes	60.000,00 D
1.01.03.01	Clientes	60.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	60.000,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	60.000,00 D
1.01.15	Estoques	28.716,00 D
1.01.15.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01.0001	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Máquinas e Equipamentos	80.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Resultado	30.000,00 D
2	*** Passivo ***	202.392,41 C
2.01	Passivo Circulante	6.951,30 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.951,30 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.951,30 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	4.516,30 C
2.01.01.03.03.0008	ICMS a Recolher	2.435,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	195.441,11 C
2.07.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	150.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	45.441,11 C
2.07.07.01	Outras Contas	45.441,11 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	45.441,11 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Do Exercício	45.441,11 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Contadora
 CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

NIRE: 21600175030 - Data: 11/01/2021

Estabelecimentos: 0088 - A A DA SILVA FILHO EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 5 de 5

Fortes Contábil

versão Demonstração

relatório impresso por software em versão licenciada exclusivamente para fins de avaliação

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	625.103,27
010.01	Receita da Revenda de Mercadorias	625.103,27
(=) 030	Recelta Líquida	625.103,27
(-) 040	Custo Do Combustível Vendido	592.875,16
040.02	Custo Dos Produtos Vendidos	592.875,16
(=) 060	Lucro Bruto	32.228,11
(=) 110	Lucro Operacional	32.228,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	32.228,11
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	32.228,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	32.228,11

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

Fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO MARANHÃO
 Folha Nº 209
 Proc. Nº 020108/2025
 Rubrica: 5

Folha: 6 de 6

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma A A DA SILVA FILHO LTDA, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Alves Da Silva Filho
 Titular
 CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
 Contadora
 CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828



ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GOIÁS
Folha Nº 210
Proc. Nº 020108/2015
Rubrica: T

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 09:23 SOB Nº 20230345328.
PROTOCOLO: 230345328 DE 14/03/2023. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - GOV. DO MARANHÃO
Folha Nº 21
Proc. Nº 020108/2023
Rubrica: 7

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12303694178 em 20/03/2023, protocolo 230345328. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A A DA SILVA FILHO LTDA
Número de Registro:	21600175038
CNPJ:	40337954000109
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA	MA1828

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 09:23 SOB Nº 20230345328.
PROTOCOLO: 230345328 DE 14/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303694178. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09
Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.
NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Folha: 1 de 1
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1.01	Ativo Circulante	2.937.604,99 D
1.01.01	Disponibilidades	2.937.604,99 D
1.01.01.01	Disponibilidades	2.738.888,98 D
1.01.01.01.01	Caixa	2.738.888,98 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.738.888,98 D
1.01.03	Clientes	60.000,00 D
1.01.03.01	Clientes	60.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	60.000,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	60.000,00 D
1.01.15	Estoques	28.716,00 D
1.01.15.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.15.01.01.0001	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.07	Ativo Não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Máquinas e Equipamentos	80.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Resultado	30.000,00 D
2.01	Passivo	2.937.604,99 C
2.01	Passivo Circulante	8.456,20 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	8.456,20 C
2.01.01.08	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.456,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.456,20 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	8.456,20 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.929.148,79 C
2.07.01	Capital Social	2.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	2.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	2.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	2.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	929.148,79 C
2.07.07.01	Outras Contas	929.148,79 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	929.148,79 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Do Exercício	929.148,79 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Alves Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00
CRC-MA-1828

Análise pelos Índices do Balanco

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Folha: 1 de 1
Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023
Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo	d030/c1	2.937.604,99 / 2.937.604,99
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		1,00
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	(883.707,68 / 2.937.604,99)*100
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		30,25
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	(883.707,68 / 1.087.604,99)*100
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		81,25

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Alves Da Silva Filho
Titular
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - 1828

PRESENCIALMENTE DE SÓCIOS CONCORDANDO E ASSINANDO
Folha Nº 212
Proc. Nº 0008/2025
Rubrica: 5

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Estabelecimentos: 0088 - A A DA SILVA FILHO EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.896.410,30
010.01	Receita da Revenda de Mercadorias	1.896.410,30
(=) 030	Receita Líquida	1.896.410,30
(-) 040	Custo Do Combustível Vendido	624.861,30
040.02	Custo Dos Produtos Vendidos	624.861,30
(=) 060	Lucro Bruto	1.271.549,00
(-) 070	Despesas Operacionais	379.385,12
070.01	Despesas Administrativas	165.120,80
070.03	Despesas Gerais	89.785,22
070.03.03	Despesas Comerciais	89.785,22
070.04	Despesas Financeiras	124.479,10
(=) 110	Lucro Operacional	892.163,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	892.163,88
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	8.456,20
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	8.456,20
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	883.707,68
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	883.707,68

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Alves Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC-MA-1828

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09.

Endereço: RUA 28 DE JULHO No 170 - BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA. CEP: 65700-000

NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

Nota 1 - Contexto Operacional

A A. A. DA SILVA FILHO LTDA é uma Empresa Individual, com fins econômicos e com sede foro na cidade de BACABAL -MA, tendo como objeto social a Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias com início de suas atividades em 11/01/2021 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa A. A. DA SILVA FILHO EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE 21600175038.

Cadastrada no CNPJ sob nº: 40.337.954/0001-09.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

O exercício Social Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 11 de janeiro a 31 De Dezembro do Ano de 2023. A Moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de Notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 11/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

E na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

E apresentado na coluna "Valor Ano 2023" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores Valor Ano 2023

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Alves Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Técnica em Contabilidade
CPF: 826.707.653-00

CRC-MA-1828

PROTESTO MUNICIPAL DE SÃO LUIS CONDOMINIO PROTESTO
Folha nº 213
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica
Cotacao 7

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO LTDA.- CNPJ: 40.337.954/0001-09.
Endereço: RUA 28 DE JULHO Nº 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000
NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

(+) Receita Com Vendas	1.896.410,30
(-) Despesas Administrativas	165.120,80
(-) Despesas Comerciais	99.785,20
(-) Despesas Financeiras	124.479,10
(=) Resultado	1.517.025,20

Observa-se que:

As Receitas Com Vendas representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam um pouco mais de 0,02% das receitas do ano; os totais de despesas comerciais representam um pouco menos de 0,10% do faturamento anual da empresa; os totais de despesas financeiras representam um pouco menos 0,06% do faturamento anual da empresa.

O Caixa foi utilizado para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

A empresa possui imobilizado adquirido para prestação de serviços e depreciação calculada em cima de tais.

Fornecedores

A empresa dividas com fornecedores parceladas a serem pagas no exercício seguinte.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dividas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancarias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais no valor de R\$ 8.456,20.

Representa um pouco menos de 100,00% do Passivo da empresa.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Alves Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.938.213-34

Mana De Nazaré Carvalho Vieira
Técnica em Contabilidade
CPF: 826.707.653-00

CRC-MA-1828

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: A. A. DA SILVA FILHO EIRELI.- CNPJ: 40.337.954/0001-09.
Endereço: RUA 28 DE JULHO Nº 170 – BAIRRO: CENTRO NA CIDADE DE BACABAL-MA, CEP: 65700-000
NIRE 21600175038.- Data: 11/01/2021.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social da empresa é De R\$ 2.000.000(Dois Milhões Reais),Representado Por 2.000.000.000(Dois Milhões) Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio Administrador	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Antonio Alves Da Silva Filho	2.000.000,00	100	2.000.000,00
Total	2.000.000,00		2.000.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.

Ativos e Passivos:

R\$ 2.937.604,99

Capital Social:

R\$ 2.000.000,00

Lucros e Prejuízos:

R\$ 103.931,60

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Alves Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.938.213-34

Mana De Nazaré Carvalho Vieira
Técnica em Contabilidade
CPF: 826.707.653-00
CRC-MA-1828

PROFESSORA MANA DE NAZARÉ CARVALHO VIEIRA
Ficha Nº 94
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: J



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma A A DA SILVA FILHO LTDA, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 1 de Janeiro de 2023

Antonio Alves Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazare Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC-MA-1828

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2024 11:49 SOB Nº 20240604784.
PROTOCOLO: 240604784 DE 06/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406431402. CNPJ DA SEDE: 40337954000109.
NIRE: 21600175038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.
A A DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando sobre respectivos códigos de verificação

PROT. Nº 240604784
Folha nº 003
02/08/2025
CRC-MA-1828

Livro Diário Nº. 3

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Período: 01/01/2022 a 31/12/2023

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 2 de 8

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/01/2022	3841271	1.01.03.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	420.000,00
05/01/2022	3841272	1.01.01.01.01.0001	0088	001	1.01.03.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	360.000,00
					Totais do dia 05:			780.000,00	
10/01/2022	3841248	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	11.148,00
					Totais do dia 10:			11.148,00	
20/01/2022	3841259	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	14.899,22
					Totais do dia 20:			14.899,22	
					Totais do mês de Janeiro:			808.047,22	
10/02/2022	3841249	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	16.752,66
					Totais do dia 10:			16.752,66	
20/02/2022	3841260	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	6.391,41
					Totais do dia 20:			6.391,41	
					Totais do mês de Fevereiro:			23.144,07	
10/03/2022	3841250	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	14.753,00
					Totais do dia 10:			14.753,00	
20/03/2022	3841261	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	2.829,60
					Totais do dia 20:			2.829,60	
					Totais do mês de Março:			17.582,80	
10/04/2022	3841251	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	1.075,00
					Totais do dia 10:			1.075,00	
20/04/2022	3841262	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	31.510,23
					Totais do dia 20:			31.510,23	
					Totais do mês de Abril:			32.585,23	
10/05/2022	3841252	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	1.306,74
					Totais do dia 10:			1.306,74	
20/05/2022	3841263	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	90.436,61
					Totais do dia 20:			90.436,61	
					Totais do mês de Maio:			91.743,35	
10/06/2022	3841253	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	12.591,00
					Totais do dia 10:			12.591,00	
20/06/2022	3841264	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	63.130,68
					Totais do dia 20:			63.130,68	
					Totais do mês de Junho:			75.721,68	
10/07/2022	3841254	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	23.584,00
					Totais do dia 10:			23.584,00	
20/07/2022	3841265	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	63.130,68
					Totais do dia 20:			63.130,68	
					Totais do mês de Julho:			86.714,68	
10/08/2022	3841255	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	99.197,27
					Totais do dia 10:			99.197,27	
20/08/2022	3841266	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	247.550,00

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Período: 01/01/2022 a 31/12/2023

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 3 de 8

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Totais do dia 20:	247.550,00
								Totais do mês de Agosto:	346.747,27
10/09/2022	3841256	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	10.120,00
					Totais do dia 10:			10.120,00	
20/09/2022	3841267	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	16.229,60
					Totais do dia 20:			16.229,60	
					Totais do mês de Setembro:			26.349,60	
10/10/2022	3841257	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	13.775,60
					Totais do dia 10:			13.775,60	
20/10/2022	3841268	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	2.500,00
					Totais do dia 20:			2.500,00	
					Totais do mês de Outubro:			16.275,60	
10/11/2022	3841258	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	800,00
					Totais do dia 10:			800,00	
20/11/2022	3841269	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	26.587,12
					Totais do dia 20:			26.587,12	
20/11/2022	3841270	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	27.679,81
					Totais do dia 20:			54.266,93	
					Totais do mês de Novembro:			55.066,93	
31/12/2022	1	3.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	625.103,27
31/12/2022	1	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	32.228,11
31/12/2022	1	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	592.875,16
31/12/2022	1				2.07.07.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	32.228,11
31/12/2022	1				3.01.01.03.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	592.875,16
31/12/2022	1				6.01.01.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	625.103,27
					Totais do dia 31:			1.250.206,54	
					Totais do mês de Dezembro:			1.250.206,54	
10/01/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	140.560,00
					Totais do dia 10:			140.560,00	
20/01/2023	2	2.01.01.03.03.0007	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. CSLL	4.516,30
					Totais do dia 20:			4.516,30	
					Totais do mês de Janeiro:			145.096,30	
10/02/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	142.000,00
					Totais do dia 10:			142.000,00	
20/02/2023	1	2.01.01.03.03.0008	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Icms	2.435,00
					Totais do dia 20:			2.435,00	
					Totais do mês de Fevereiro:			144.435,00	
10/03/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	146.830,00
					Totais do dia 10:			146.830,00	
20/03/2023	1	3.01.01.03.02.0008	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Administrativas	65.400,00
					Totais do dia 20:			65.400,00	
					Totais do mês de Março:			212.230,00	

Continua...

PRC Nº 0008/2025
 916
 0008/2025

Livro Diário Nº. 3

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Período: 01/01/2022 a 31/12/2023

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 4 de 8

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
10/04/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	150.000,00
								Totais do dia 10:	150.000,00
20/04/2023	1	3.01.01.07.01.0023	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Comerciais	20.846,22
								Totais do dia 20:	20.846,22
								Totais do mês de Abril:	170.846,22
10/05/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	152.380,00
								Totais do dia 10:	152.380,00
20/05/2023	1	3.01.01.07.03.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Financeiras	64.480,10
								Totais do dia 20:	64.480,10
								Totais do mês de Maio:	216.860,10
10/06/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	154.260,00
								Totais do dia 10:	154.260,00
20/06/2023	1	3.01.01.03.02.0008	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Administrativas	33.159,80
								Totais do dia 20:	33.159,80
22/06/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0088	001	2.07.01.01.01.0001	0088	001	Aumento De Capital	1.850.000,00
								Totais do dia 22:	1.850.000,00
								Totais do mês de Junho:	2.037.419,80
10/07/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	158.940,00
								Totais do dia 10:	158.940,00
20/07/2023	1	3.01.01.07.01.0023	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Comerciais	68.939,00
								Totais do dia 20:	68.939,00
								Totais do mês de Julho:	227.879,00
10/08/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	160.000,00
								Totais do dia 10:	160.000,00
20/08/2023	1	3.01.01.07.03.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Financeiras	59.999,00
								Totais do dia 20:	59.999,00
								Totais do mês de Agosto:	219.999,00
10/09/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	166.560,00
								Totais do dia 10:	166.560,00
20/09/2023	1	3.01.01.03.02.0008	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Despesas Administrativas	66.561,00
								Totais do dia 20:	66.561,00
								Totais do mês de Setembro:	233.121,00
10/10/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	170.000,00
								Totais do dia 10:	170.000,00
20/10/2023	1	3.02.01.01.01.0001	0088	001	2.01.01.03.03.0007	0088	001	Provisão P/ CSLL	8.456,20
								Totais do dia 20:	8.456,20
								Totais do mês de Outubro:	178.456,20
10/11/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	174.860,30
								Totais do dia 10:	174.860,30
								Totais do mês de Novembro:	174.860,30
10/12/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0088	001	3.01.01.01.01.0001	0088	001	Receita De Vendas De Mercadorias	180.000,00
								Totais do dia 10:	180.000,00
31/12/2023	1	3.01.01.03.01.0001	0088	001	1.01.01.01.01.0001	0088	001	Pg. Pg. Custo Das Mercadorias	624.861,30

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Período: 01/01/2022 a 31/12/2023

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 5 de 8

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2023	3	3.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	1.896.410,30
31/12/2023	3	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	8.456,20
31/12/2023	3	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	89.785,22
31/12/2023	3	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	124.479,10
31/12/2023	3	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	165.120,80
31/12/2023	3	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	624.861,30
31/12/2023	3	6.01.01.01.01.0001	0088	001				Encerramento Do Exercício	883.707,68
31/12/2023	3				2.07.07.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	883.707,68
31/12/2023	3				3.01.01.03.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	624.861,30
31/12/2023	3				3.01.01.03.02.0008	0088	001	Encerramento Do Exercício	165.120,80
31/12/2023	3				3.01.01.07.01.0023	0088	001	Encerramento Do Exercício	89.785,22
31/12/2023	3				3.01.01.07.03.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	124.479,10
31/12/2023	3				3.02.01.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	8.456,20
31/12/2023	3				6.01.01.01.01.0001	0088	001	Encerramento Do Exercício	1.896.410,30
								Totais do dia 31:	4.417.681,90
								Totais do mês de Dezembro:	4.597.681,90

INTERVENÇÃO DE CONTAS DO GOV. DO ESTADO
 FOLHA Nº 917
 PÁG. Nº 020108/2025
 Rubrica: 7

Fim

Balance Patrimonial

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Folha: 6 de 8

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	Ativo	2.937.604,89 D
1.01	Ativo Circulante	2.827.604,89 D
1.01.01	Disponibilidades	2.738.888,99 D
1.01.01.01	Disponibilidades	2.738.888,99 D
1.01.01.01.01	Caixa	2.738.888,99 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.738.888,99 D
1.01.03	Clientes	60.000,00 D
1.01.03.01	Clientes	60.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	60.000,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	60.000,00 D
1.01.16	Estoques	28.716,00 D
1.01.16.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.16.01.01	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.01.16.01.01.0001	Estoque De Mercadorias	28.716,00 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Máquinas e Equipamentos	80.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Resultado	30.000,00 D
2	Passivo	2.937.604,89 C
2.01	Passivo Circulante	8.456,20 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	8.456,20 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.456,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.456,20 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	8.456,20 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.929.148,78 C
2.07.01	Capital Social	2.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	2.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	2.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	2.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	929.148,78 C
2.07.07.01	Outras Contas	929.148,78 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	929.148,79 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Do Exercício	929.148,79 C

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Alves Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC-MA-1828

Firm

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A A DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 40.337.954/0001-09

NIRE: 21600175038 - Data: 11/01/2021

Estabelecimentos: 0088 - A A DA SILVA FILHO EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 28 DE JULHO, Complemento: GALPAOA, N.º: 170, Bairro: CENTRO, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700000.

Folha: 7 de 8

Fortes Contábil

Conta		Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+)	010	Receita Bruta Operacional	1.896.410,30
	010.01	Receita da Revenda de Mercadorias	1.896.410,30
(=)	030	Receita Líquida	1.896.410,30
(-)	040	Custo Do Combustível Vendido	624.861,30
	040.02	Custo Dos Produtos Vendidos	624.861,30
(=)	060	Lucro Bruto	1.271.549,00
(-)	070	Despesas Operacionais	379.385,12
	070.01	Despesas Administrativas	165.120,80
	070.03	Despesas Gerais	89.785,22
	070.03.03	Despesas Comerciais	89.785,22
	070.04	Despesas Financeiras	124.479,10
(=)	110	Lucro Operacional	892.163,88
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	892.163,88
(-)	160	Contribuição Social Sobre o Lucro	8.456,20
	160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	8.456,20
(=)	180	Res. Antes das Participações e Contrib.	883.707,68
(=)	200	Resultado Líquido do Exercício	883.707,68

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Alves Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC-MA-1828

Foliar № 218
 Prec. № 020109/2005
 Rubrica: I

Firm

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma A A DA SILVA FILHO LTDA, estabelecida no(a) R 28 DE JULHO, nº 170, GALPAOA, bairro CENTRO, CEP 65700-000, cidade Bacabal, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.337.954/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600175038 por despacho de 11/01/2021.

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Alves Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF: 290.938.213-34

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00
CRC-MA-1828



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2024 11:50 SOB Nº 20240607570.
PROTOCOLO: 240607570 DE 06/05/2024. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

PROTEÇÃO DE DADOS
Folha nº 979
Proc nº 00109/2025
Rubrica: T



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406429530 em 07/05/2024, protocolo 240607570. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A A DA SILVA FILHO LTDA
Número de Registro: 21600175038
CNPJ: 40337954000109
Município: Bacabal

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
29093821334	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA	MA1828

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2024 11:50 SOB Nº 20240607570.
PROTOCOLO: 240607570 DE 06/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406429530. NIRE: 21600175038.
A A DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
Folha Nº 320
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS - MARANHÃO
Folha nº 221
Proc. nº 020108/2015
Rubrica: 9

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA
REGISTRO..... : MA-001828/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.707.653-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/02/2025 as 18:04:43.

Válido até: 13/05/2025.

Código de Controle: 309242.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 222

Proc. Nº 020108/2025

Rubrica: 5

A K R CARVALHO BRANCO, com sede na AV RIO BRANCO, 535, SALA 08, CENTRO, PEDREIRAS/MA, CEP 65725-000, inscrita no CNPJ 01.565.568/0001-12, por intermédio de seu representante infra-assinado, atesta para os devidos fins, que a empresa A A DA SILVA FILHO LTDA, com sede na RUA 28 DE JULHO, 170, GALPÃO A, CENTRO, BACABAL/MA, CEP 65700-000, inscrita no CNPJ 40.337.954/0001-09, forneceu os produtos abaixo especificados, em plenas condições de uso, nos prazos estabelecidos, obedecendo todas as normas e exigências impostas, conforme descrição a seguir:

Descrição	UND	Quantidade
MALHA PV COR ANTI 6% POL 35% VISC	ROLO 20KG	84
MALHA PV BRANCA ANTI 6% POL 35% VISC	ROLO 20KG	84

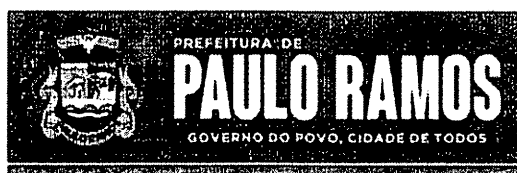
Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pedreiras/MA, 27 de junho de 2023.

K. R. Carvalho
Branco ME, CNPJ
01.565.568/0001-12

Assinado de forma digital por K. R.
Carvalho Branco ME, CNPJ
01.565.568/0001-12
Dados: 2023.06.27 12:31:01 -03'00'

K R CARVALHO BRANCO
CNPJ 01.565.568/0001-12
KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO
Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONÇALVES DO MARANHÃO
Folha Nº 223
Proc. Nº 020198/2025
Rubrica: 5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

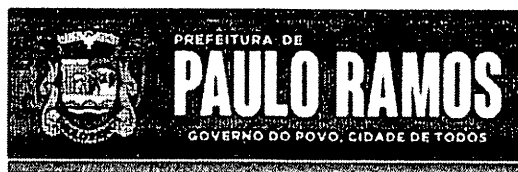
CONTRATO n.º 01030101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI sob CNPJ n.º 40.337.954/0001-09, representada por seu Proprietário o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO portador do CPF n.º 290.938.213-34 e C. I. n.º 022678682002-2 SSP/MA, Prestou de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e finanças do Município de Paulo Ramos/MA, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços. Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

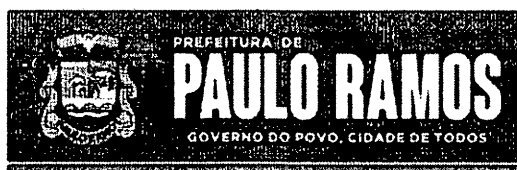
PLANILHA DO CONTRATO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO
1	CAMISA EM MALHA PV MANGA CURTA	CAMISA EM MALHA PV, cores diversas, Camisa em malha PV, manga curta, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretaria de Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG).
2	CAMISA EM MALHA PV MANGA LONGA	CAMISA EM MALHA PV, cores variadas, Camisa em malha PV, manga longa, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretaria de Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO MARANHÃO
Folha Nº 224
Proc. Nº 020108/2015
Rubrica: J

3	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA, serigrafada frente e costa com 2 cores tamanhos P, M, G e GG.
4	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA, Características do Tecido: Malha Pv, cor Branca ou Coloridas, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G e GG)
5	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES, Malha Pv, cor Branca, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Tamanho variados, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos P, M, G e GG.
8	CAMISAS	CAMISA TIPO GOLA POLO, cores variadas, Tecido: Piquet Poliéster 50 % Algodão 50 %, abotoaduras de botões, tamanhos P, M, G e GG.
9	AVENTAL TIPO BATA	AVENTAL TIPO BATA, material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras).



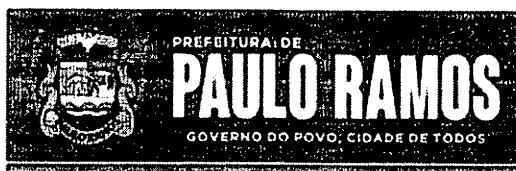
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 225
Proc. Nº 090108/2015
Rubrica: 7

10	BOLSA EM NYLON 600	BOLSA EM NYLON 600, medindo 28x38x10cm (altura, comprimento e largura), com tampa superior e bolso frontal, zíper nº 06 na parte superior e no bolso frontal, alça em nylon com regulagem, encaixe de 30mm em plástico. Com aplicação da logo da Prefeitura.
11	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM	BOLSA EM NYLON 600 40x35cm, nylon 100% poliéster, 40x30x10cm com alça superior em fita nylon 30mm e regulagem, alça lateral. Com aplicação da logo da Prefeitura.
13	BONÉ ABA CURVA EM BRIM	BONÉ ABA CURVA EM BRIM, cores variadas com serigrafia de 5x5cm. Com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos variados.
14	CALÇA FEMININA EM BRIM	CALÇA FEMININA EM BRIM CORES CAQUI, AZUL BEBÊ, CINZA OU BRANCO, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (M, G e GG).
15	CALÇA MASCULINA EM BRIM	CALÇA MASCULINA EM BRIM CORES CAQUI, AZUL BEBÊ, CINZA OU BRANCO, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G e GG).
16	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA)	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA), material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca de tamanhos variados P M, G e GG (cozinheira).
19	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA)	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA), com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados P, M, G e GG (cozinheira)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO MARANHÃO
Folha Nº 226
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: 7

20	CAMISA ESPORTIVA COM MANGA	CAMISA ESPORTIVA COM MANGA, tecido cacharrel, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.
21	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS, estilo regata, de tecido cacharrel, cores variadas e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.
22	SHORT ESPORTIVO	SHORT ESPORTIVO, Tecido Cacharrel, com serigrafia ou sublimação, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.
37	SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU	SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanho G.
38	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA)	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA), material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinheira).
39	TOUCA PARA CABELOS	TOUCA PARA CABELOS, material TNT, que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, com aplicação da logo da Prefeitura. Tamanhos (P, M, G e GG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO
Folha Nº 227
Proc. Nº 020108/2025
Rubrica: 5

40	CALÇA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL	CALÇA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL, sob medida individual, modelo designado pelo chefe do departamento, em tecido no mínimo com 67% algodão e 33% poliéster, cós entrelaçado e forrado, com passadores para cinto, fechamento frontal por botão e zíper, bolsos dianteiros e traseiros.
41	CAMISA MANGA LONGA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL	CAMISA MANGA LONGA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL, sob medida individual, modelo designado pelo chefe do departamento, em tecido no mínimo com 67% algodão e 33% poliéster, aberta na frente, abotoada por botões, manga longa, 02 bolsos, abertura para caneta. Bordado do brasão do município no lado direito frontal e na manga esquerda.
42	CAMISA MANGA CURTA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL	CAMISA MANGA CURTA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL, camisa para uniforme da guarda municipal, sob medida individual, tecido em malha, gola redonda, manga curta. Bordado do brasão do município no lado Esquerdo frontal e na manga esquerda.

43	CAMISA MANGA LONGA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL	CAMISA MANGA LONGA PARA UNIFORME OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO PARA GUARDA MUNICIPAL, camisa para uniforme da guarda municipal, sob medida individual, tecido em malha, gola redonda, manga longa. Bordado do brasão do município no lado Esquerdo frontal e na manga esquerda.
44	BONÉ PARA GUARDA MUNICIPAL	BONÉ PARA GUARDA MUNICIPAL, Bonés (bombetas), modelo masculino ou feminino, em tecido Rip Stop, com forro duplo, com brasão do município bordado diretamente na parte frontal.

Paulo Ramos/MA, 15 de Março de 2023.


ALONILSON DO NASCIMENTO LIMA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

- 12.4. Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

- 13.1.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	05 – Fundo de Man. e Des. Educ. Básico - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0501 - Fundo de Man. e Des. Educ. Básico - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0043 – Educação Básica Pública
PROJETO ATIVIDADE:	2.080 – Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB 40%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro,

[Assinatura]

que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme,

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FOLHA Nº 229
PROJ. Nº 020109/2025
RUBRICA

as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 12 de março de 2021.

CONTRATANTE:


SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Jansen Muller Vieira Cesar
Secretário Municipal

EMPRESA CONTRATADA:


A A DA SILVA FILHO EIRELI
Antonio Alves da Silva Filho
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: Everlem Fernando Cardoso

NOME: 

CPF: 029.236.473-35

CPF: 053.548.013-03

CONTRATO

CONTRATO Nº 010412-002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010412/2020

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
A A DA SILVA FILHO EIRELI, PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DESCRITOS NO OBJETO DESSE
CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – PMMS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.555.070/0001-79, situada na Rua Av. Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Bruno Henrique Galvão de Oliveira, portador do RG nº 039741252010-0 SSP/MA e CPF nº 606.062.373-56, residente nesta cidade; e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, 170, Galpão A, Centro, Bacabal – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Antônio Alves da Silva Filho, brasileiro(a), RG Nº. 022678682002-2, CPF Nº. 290938213-34, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021-CPL/PMMS e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010412/2021, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO ITEM, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, diante da necessidade, por mais 12 meses. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;
- 3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Serviço, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Secretaria Requisitante designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;
- 3.4. Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos pela Secretaria Requisitante à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 3.5. Os materiais que serão entregues para Secretaria Requisitante que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:00h, localizado na Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, CEP 65.716-000. e-mail: departamentodecomprascoletas@gmail.com;
- 3.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço;
- 3.7. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.8. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ 45.849,12 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100%	und	15	R\$ 29,75	R\$ 446,25

	poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)				
5	Bolsa em longa, produzida em longa 10 alpargata, dimensões 38x30x17 cm. Cores Variadas. Único	und	15	R\$ 58,96	R\$ 884,40
6	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM - Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster, 40X30X10 cm com alça superior em fita nylon 30mm e regulagem, alça lateral. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento.	und	30	R\$ 38,99	R\$ 1.169,70
7	Bonés (bombetas), modelo feminino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
8	Bonés (bombetas), modelo masculino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
9	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidrante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 34/36/38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em máquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. Feminina	und	15	R\$ 25,99	R\$ 389,85
10	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidrante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em máquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. Masculina	und	15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
11	CALÇA MASC. OU FEM. EM BRIM COM TARJA REFLETIVA calça masc. Ou fem. em brim com tarja refletiva. Tamanhos (P, M, G e GG)	und	6	R\$ 37,99	R\$ 227,94
12	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca de tamanhos variados P M, G e GG (cozinheira)	und	8	R\$ 37,99	R\$ 303,92
13	CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Especificação: Características do Tecido: Masculina ou Feminina em Tecido Brim, 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P M, G e GG.	und	21	R\$ 59,99	R\$ 1.259,79
14	CAMISA ABERTA UNIFORME COM TARJA REFLETIVA - Especificação: Características do Tecido: Camisa Manga Curta ou Longa, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão e tarja refletiva. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G e GG)	und	6	R\$ 59,99	R\$ 359,94
15	CAMISA EM MALHA PV GOLA POLO UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE,	und	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70

	ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Especificação: Características do Tecido: Camisa Manga Curta ou Manga Longa, modelo Masculina ou Feminina em Malha PV. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento, Tamanhos (P, M, G E GG)				
18	Camisa gola "v" - feminina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 9,99	R\$ 899,10
19	Camisa gola "v" - feminina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	45	R\$ 9,99	R\$ 449,55
20	Camisa gola "v" - masculina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10
21	Camisa gola "v" - masculina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	45	R\$ 13,99	R\$ 629,55
22	Camisa gola polo - feminina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 13,99	R\$ 1.259,10
23	Camisa gola polo - masculina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas.	und	90	R\$ 25,99	R\$ 2.339,10
24	Camisa gola redonda - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
25	Camisa gola redonda - feminina. Composição 100% algodão. Com logomarca. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
26	Camisa gola redonda - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
27	Camisa gola redonda - masculina com logomarca campanha Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
28	Camisa regata - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
29	Camisa regata - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00
30	Camisola Aberta nas costas, produzida em tecido de algodão cru. Cores Variadas. Sob Medida	und	45	R\$ 34,99	R\$ 1.574,55
31	Camisola Fechada produzida em tecido de algodão cru. Cores Variadas. Sob Medida	und	45	R\$ 54,99	R\$ 2.474,55
32	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO HOSPITALAR COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90 METROS - Especificação: 0,90X0,90 metros, 100% algodão, 160/180 fios	und	15	R\$ 49,99	R\$ 749,85
33	CAMPO CIRÚRGICO FEN. HOSP. COR VERDE ÁGUA 0,80X0,80 METROS Especificação: 0,80X0,80 metros, 100% algodão, 160/180 fios	und	15	R\$ 44,99	R\$ 674,85
34	CAMPO CIRÚRGICO FENEST. HOSP. COR VERDE ÁGUA 0,60X0,60 METROS. Especificação: 0,60X0,60 metros, 100% algodão, 160/180 fios.	und	15	R\$ 39,99	R\$ 599,85
35	CAMPO CIRÚRGICO SIMLES HOSP. COR VERDE ÁGUA 1,20X1,00 METROS. Especificação: 1,20X1,00 metros, 100% algodão, 160/180 fios	und	9	R\$ 59,99	R\$ 539,91

36	CAPOTE CIRÚRGICO HOSP. EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LARGA - Especificação: capote cirúrgico hospitalar em brim cor verde água manga longa. Tamanhos P, M, G e GG.	und	9	R\$ 49,99	R\$ 449,91
37	Colete com bolso superior esquerdo com logomarca do setor. Cores Variada. Sob Medida	und	15	R\$ 49,99	R\$ 749,85
38	Colete com talas localizadas logo abaixo da gola, tanto na parte frontal e nas costas. Segundo o modelo da vigilância sanitária Preto. Sob Medida	und	9	R\$ 69,99	R\$ 629,91
39	COLETES PARA UNIFORMES PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Especificação: Coletes sem manga, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão. Cores variadas, com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento., Tamanho P, M, G e GG.	und	24	R\$ 69,99	R\$ 1.679,76
40	Conjunto Cirúrgico, produzido em brim 100% algodão composto de calça comprida com/sem elástico e dois bolsos traseiros. Blusa com decote "v", bolso frontal e manga curta Cores Variadas. Sob Medida	und	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
41	Cortina Corta Luz em Blackout: Composição do tecido: 100% poliéster. Bloqueio Ultravioleta UV: 100%; Resistência ao desbotamento: 100%. Não Tóxico, Antichamas, Antimatérias, Lavável.	m²	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
42	JALECO TIPO MEDICO E ENFERMEIROS - Especificação: Tecido: Cedro hospitalar, da Cedro, Composição: 100% algodão, Cor: verde Comprimento: curto, Manga: curta, Gola: com ou sem gola, Bolso: 1 bolso chapado na parte externa e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretaria Municipal de Saúde e HOSPITAL. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	24	R\$ 44,99	R\$ 1.079,76
43	Lençol com elástico produzido em algodão cru 100%. Medindo 1,60x2,5cm. Cores Variadas.	und	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
44	Lençol produzido em algodão cru 100%. Medindo 1,60x2,5m. Cores Variadas.	und	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
45	Lençol solteiro, em tecido liso medindo 1,50x2,60m e fronha medindo 0,50x0,70m. Cores Variadas.	und	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
47	ROUPA CIRÚRGICA EM TECIDO BRIM SOL A SOL - Especificação: Tecido: Cedro hospitalar, do Cedro, Composição: 100% algodão, Cor: verde ou azul. Comprimento: curto, Manga: curta, Gola: sem gola, Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretaria Municipal de Saúde e HOSPITAL. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	24	R\$ 79,99	R\$ 1.919,76
48	SACO DE PESAGEM AGENTE DE SAÚDE - Especificação: Tecido 100% em algodão cru, medidas 60x40, com capacidade de pesagem de até 25 kg. com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanho "Único"	und	21	R\$ 39,99	R\$ 839,79

50	Tecido para Biombo, especial para área hospitalar que garante proteção antimicrobiana, anti-fungo e não propaga chamas, medindo 1,60m de altura do tecido x 0,60m de largura para cada parte. Cores Variadas.	und	15	R\$ 39,99	R\$ 599,85
51	Tecido para Campo Cirúrgico, simples, produzido em brim 100% algodão, medindo 1,60m de largura Verde Olmo.	mt	15	R\$ 7,14	R\$ 107,10
52	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA). especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinha)	und	8	R\$ 8,99	R\$ 71,92

4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de

atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O serviço entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 9.3.1. Advertência;
 - 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão njhda oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
 - 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 - 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
 - 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a prestação dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
 - c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
 - 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
 - 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela

CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	03 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0301 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0014 – Supervisão e Coordenação do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	2.029 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos

- têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 12 de março de 2021.

CONTRATANTE:

Bruno Henrique Galvão de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Bruno Henrique Galvão de Oliveira
Secretário Municipal

EMPRESA CONTRATADA:

Antonio Alves da Silva Filho
A A DA SILVA FILHO EIRELI
Antonio Alves da Silva Filho
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: *Everton Fernando Cordero*

CPF: *029.236.473-35*

NOME: *[Assinatura]*

CPF: *053.548.013-03*

CONTRATO

CONTRATO Nº 010412-004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010412/2020

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E A EMPRESA A A DA SILVA FILHO
EIRELI, PARA A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO
DESSE CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – PMMS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.555.070/0001-79, situada na Rua Av. Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Gerlane Bezerra Ferreira, portador do RG n.º 3.954.657 SSP/MA e CPF n.º 056.738.083-13, residente nesta cidade; e do outro lado a Empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, 170, Galpão A, Centro, Bacabal – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Antônio Alves da Silva Filho, brasileiro(a), RG N.º 022678682002-2, CPF N.º 290938213-34, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021-CPL/PMMS e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010412/2021, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO ITEM, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, diante da necessidade, por mais 12 meses. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;
- 3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Serviço, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Secretaria Requisitante designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;
- 3.4. Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos pela Secretaria Requisitante à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 3.5. Os materiais que serão entregues para Secretaria Requisitante que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:00h, localizado na Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena – MA, CEP 65.716-000. e-mail: departamentodecomprascoletas@gmail.com;
- 3.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço;
- 3.7. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.8. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ 23.301,98 (vinte três mil trezentos e um reais e noventa e oito centavos)

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	und	15	R\$ 29,75	R\$ 446,25
5	Bolsa em longa, produzida em longa 10 alpargata, dimensões 38x30x17 cm. Cores Variadas, Único	und	15	R\$ 58,96	R\$ 884,40
6	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM - Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster, 40X30X10 cm com alça superior em fita nylon 30mm e regulagem, alça lateral. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento.	und	15	R\$ 38,99	R\$ 584,85
7	Bonés (bombetas), modelo feminino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas, Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
8	Bonés (bombetas), modelo masculino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas, Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
9	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidrante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 34/36/38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em maquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. Feminina	und	8	R\$ 25,99	R\$ 207,92
10	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidrante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em maquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. Masculina	und	8	R\$ 24,99	R\$ 199,92
11	CALÇA MASC. OU FEM. EM BRIM COM TARJA REFLETIVA calça masc. Ou fem. em brim com tarja refletiva. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	5	R\$ 37,99	R\$ 189,95
12	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca de tamanhos variados P M, G e GG (cozinheira)	und	8	R\$ 37,99	R\$ 303,92
14	CAMISA ABERTA UNIFORME COM TARJA REFLETIVA - Especificação: Características do Tecido: Camisa Manga Curta ou Longa, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão e tarja refletiva. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	5	R\$ 59,99	R\$ 299,95
18	Camisa gola "v" - feminina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 9,99	R\$ 899,10
19	Camisa gola "v" - feminina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
20	Camisa gola "v" - masculina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10
21	Camisa gola "v" - masculina Manga longa.	und	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70

	Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida				
22	Camisa gola polo - feminina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 13,99	R\$ 1.259,10
23	Camisa gola polo - masculina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas.	und	90	R\$ 25,99	R\$ 2.339,10
24	Camisa gola redonda - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
25	Camisa gola redonda - feminina. Composição 100% algodão. Com logomarca. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
26	Camisa gola redonda - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
27	Camisa gola redonda - masculina com logomarca campanha Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
28	Camisa regata - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
29	Camisa regata - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00
37	Colete com bolso superior esquerdo com logomarca do setor. Cores Variadas. Sob Medida	und	15	R\$ 49,99	R\$ 749,85
41	Cortina Corta Luz em Blackout: Composição do tecido: 100% poliéster. Bloqueio Ultravioleta UV: 100%; Resistência ao desbotamento: 100%. Não Tóxico, Antichamas, Antimatérias, Lavável.	m²	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
52	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA). especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinha)	und	8	R\$ 8,99	R\$ 71,92

4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).

[Assinatura]

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
 - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
 - O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
 - No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- O serviço entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 - CPL/PMMS, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

[Assinatura]

RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONSTATADO EM 23/09/2021
02/10/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão à devida oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;

- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a prestação dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
Folha nº 241
Proc. nº 020108/2025
Assinatura: _____

- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	04 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0038 – Supervisão e Coordenação da Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;

19.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 12 de março de 2021.

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:

Gerlane Bezerra Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerlane Bezerra Ferreira
Secretária Municipal

Antonio Alves da Silva Filho
A A DA SILVA FILHO EIRELI
Antonio Alves da Silva Filho
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: *Luiz Fernando de C...*

NOME: *[Assinatura]*

CPF: *029 . 236 . 473 - 39*

CPF: *053 . 548 . 013 - 03*

Protocolo nº 020108/2025
243



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA - MA

Marajá do SENA - MA :: Diário Oficial - Edição 050 :: Sexta, 12 de Março de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO	1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010412-001/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI. Termo de Contrato. Objeto: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA. Data da Assinatura: 12 de março de 2021. Valor: R\$ 21.818,81 (vinte um mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). o Pagamento: Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0501 - Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças; 04 122 0003 2.007 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças; 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. Elvando Pessoa Lima, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010412-002/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI. Termo de Contrato. Objeto: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA. Data da Assinatura: 12 de março de 2021. Valor: R\$ 45.849,12 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos). o Pagamento: Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 2.029 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. Bruno Henrique Galvão de Oliveira, Secretário Municipal Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010412-003/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI. Termo de Contrato. Objeto: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA. Data da Assinatura: 12 de março de 2021. Valor: R\$ 31.958,78 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). o Pagamento: Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0501 - Fundo de Man. e Des. Educ. Básico - FUNDEB; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica; Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. Jansen Muller Vieira Cezar, Secretária Municipal Educação e Cultura.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010412-004/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI. Termo de Contrato. Objeto: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA. Data da Assinatura: 12 de março de 2021. Valor: R\$ 23.301,98 (vinte três mil trezentos e um reais e noventa e oito centavos). o Pagamento: Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0501 - Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS; 10 122 0016 2.029 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. Gerlana Bezerra Ferreira, Secretária Municipal de Assistência Social.

Página 1 de 1
Carimbo de Tempo 12/03/2021 17:11:14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e33df57ea677200b6a770a9c17e7496a405a2f7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
FOLHA Nº 249
Data 12/03/2021
Rubrica

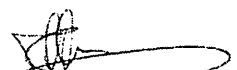
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **A A DA SILVA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, 170, Galpão A, Centro, Bacabal – MA, prestou os serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010412/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
CONTRATO Nº 010412-001/2021
CONTRATO Nº 010412-002/2021
CONTRATO Nº 010412-003/2021
CONTRATO Nº 010412-004/2021

Marajá do Sena/MA, 21 de junho de 2021.


ELIVANDO PESSOA LIMA

Secretário Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
CPF: 954.919.373-04

CONTRATO

CONTRATO Nº 010412-001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010412/2020

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA A A
DA SILVA FILHO EIRELI, PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DESCRITOS NO OBJETO DESSE
CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, estado do maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.070/0001-79, sediada na Avenida Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA REQUISITANTE por intermédio do Sr. Elivando Pessoa Lima, portador do RG sob o nº 13611282000-5 e CPF sob o nº. 954.919.373-04; e a empresa **A A DA SILVA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, 170, Galpão A, Centro, Bacabal – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Antônio Alves da Silva Filho, brasileiro(a), RG Nº. 022678682002-2, CPF Nº.290938213-34, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2021-CPL/PMMS e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010412/2021, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, diante da necessidade, por mais 12 meses. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;
- 3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Serviço, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marajá do SENA, no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do SENA - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Secretaria Requisitante designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;
- 3.4. Os dizeses a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos pela Secretaria Requisitante à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 3.5. Os materiais que serão entregues para Secretaria Requisitante que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:00h, localizado na Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do SENA - MA, CEP 65.716-000. e-mail: departamentodecomprascolelas@gmail.com;
- 3.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço;
- 3.7. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.8. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ 21.816,81 (vinte um mil oitocentos e dezesseis reais e oito e um centavos).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNIT	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100%	und	15	R\$ 29,75	R\$ 446,25

	poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)					
7	Bonés (bombetas), modelo feminino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00		R\$ 330,00
8	Bonés (bombetas), modelo masculino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00		R\$ 330,00
11	CALÇA MASC. OU FEM. EM BRIM COM TARJA REFLETIVA calça masc. Ou fem. em brim com tarja refletiva. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	9	R\$ 37,99		R\$ 341,91
12	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca de tamanhos variados P M, G e GG (cozinheira)	und	8	R\$ 37,99		R\$ 303,92
14	CAMISA ABERTA UNIFORME COM TARJA REFLETIVA - Especificação: Características do Tecido: Camisa Manga Curta ou Longa, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão e tarja refletiva. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do SENA, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG)	und	9	R\$ 59,99		R\$ 539,91
18	Camisa gola "v" - feminina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 9,99		R\$ 899,10
19	Camisa gola "v" - feminina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 9,99		R\$ 299,70
20	Camisa gola "v" - masculina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 14,99		R\$ 1.349,10
21	Camisa gola "v" - masculina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 13,99		R\$ 419,70
22	Camisa gola polo - feminina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 13,99		R\$ 1.259,10
23	Camisa gola polo - masculina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas.	und	90	R\$ 25,99		R\$ 2.339,10
24	Camisa gola redonda - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 14,99		R\$ 2.248,50
25	Camisa gola redonda - feminina. Composição 100% algodão. Com logomarca. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 17,99		R\$ 2.698,50
26	Camisa gola redonda - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 13,99		R\$ 2.098,50
27	Camisa gola redonda - masculina com logomarca campanha Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 10,97		R\$ 1.645,50
28	Camisa regata - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 17,99		R\$ 1.079,40
29	Camisa regata - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 11,95		R\$ 717,00
37	Colete com bolso superior esquerdo com	und	15	R\$ 49,99		R\$ 749,85

	logomarca do setor. Cores Variada. Sob Medida				
41	Corina Corta Luz em Blackout: Composição do tecido: 100% poliéster. Bloqueio Ultravioleta UV: 100%; Resistência ao desbotamento: 100%. Não Tóxico, Antichamas, Antimatérias, Lavável.	m²	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
52	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA). especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinheira)	und	8	R\$ 8,99	R\$ 71,92

4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O serviço entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou

PREFEITURA DE MARAJÁ DO SENA
FOLHA Nº 247
Proc. Nº 020108/2021
Assessor

Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão à Contratada oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

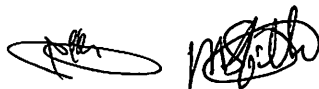
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DATA: 02/10/2025
VALOR: 249,00
RUBRICA: I

- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a prestação dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



RECEBUEMOS
EM 02/08/2025
Pela
PREFEITURA DE MARAJÁ DO SENA

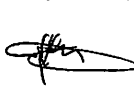
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente refluam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser atuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela

CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações

ÓRGÃO:	09 – Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0901 - Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0018 – Superv. e Coord. Superior da Sec. de Adm. Plan. Finanças
PROJETO ATIVIDADE:	2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Adm. Planej. e F.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Folha nº 250
Proc. nº 630108/2015
Assessoria

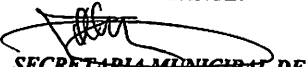
- têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

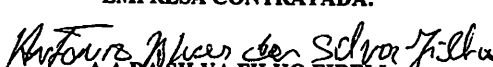
- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 12 de março de 2021.

CONTRATANTE:


SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Elivando Pessoa Lima

EMPRESA CONTRATADA:


A A DA SILVA FILHO EIRELI
Antônio Alves da Silva Filho
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: Everaldo Fernando Cardoso

NOME: Antônio Alves da Silva Filho

CPF: 029.236.473-35

CPF: 053.548.013-03

CONTRATO

CONTRATO Nº 010412-003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010412/2020

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E A EMPRESA A A DA SILVA
FILHO EIRELI, PARA A EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO
OBJETO DESSE CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – PMMS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.555.070/0001-79, situada na Rua Av. Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Jansen Muller Vieira Cesar, portador do RG nº 2258323 SSP/MA e CPF nº 722.776.961-53, residente nesta cidade; e a empresa A A DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Julho, 170, Galpão A, Centro, Bacabal – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Antônio Alves da Silva Filho, brasileiro(a), RG Nº. 022678682002-2, CPF Nº.290938213-34, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2021-CPL/PMMS e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010412/2021, com fundamento nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO ITEM, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, diante da necessidade, por mais 12 meses. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;
- 3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Serviço, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Secretaria Requisitante designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;
- 3.4. Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos pela Secretaria Requisitante à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 3.5. Os materiais que serão entregues para Secretaria Requisitante que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:00h, localizado na Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, CEP 65.716-000. e-mail: departamentodecompraseoletas@gmail.com;
- 3.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço;
- 3.7. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.8. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ 31.958,78 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL

1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	und	15	R\$ 29,75	R\$ 446,25
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	und	15	R\$ 59,99	R\$ 899,85
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	und	15	R\$ 79,50	R\$ 1.192,50
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	und	15	R\$ 89,89	R\$ 1.348,35
5	Bolsa em longa, produzida em longa 10 alpargata, dimensões 38x30x17 cm. Cores Variadas. Único	und	15	R\$ 58,96	R\$ 884,40
6	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM - Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster, 40X30X10 cm com alça superior em fita nylon 30mm e regulagem, alça lateral. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento.	und	15	R\$ 38,99	R\$ 584,85
7	Bonés (bombetas), modelo feminino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
8	Bonés (bombetas), modelo masculino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
9	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidrante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 34/36/38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em máquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. Feminina	und	8	R\$ 25,99	R\$ 207,92
10	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidrante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em máquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. Masculina	und	8	R\$ 24,99	R\$ 199,92
11	CALÇA MASC. OU FEM. EM BRIM COM TARJA REFLETIVA calça masc. Ou fem. em	und	5	R\$ 37,99	R\$ 189,95

	brim com tarja refletiva. Tamanhos (P, M, G e GG)				
12	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca de tamanhos variados P M, G e GG (cozinha)	und	8	R\$ 37,99	R\$ 303,92
14	CAMISA ABERTA UNIFORME COM TARJA REFLETIVA - Especificação: Características do Tecido: Camisa Manga Curta ou Longa, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão e tarja refletiva. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G e GG)	und	5	R\$ 59,99	R\$ 299,95
16	CAMISA ESPORTIVA COM MANGA. Especificação: tecido cacharel, cores variadas, e serigrafado frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.	und	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
17	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS - Especificação: estilo regata, de tecido cacharel, cores variadas e serigrafado frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.	und	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
18	Camisa gola "v" - feminina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 9,99	R\$ 899,10
19	Camisa gola "v" - feminina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	45	R\$ 9,99	R\$ 449,55
20	Camisa gola "v" - masculina Básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10
21	Camisa gola "v" - masculina Manga longa. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	45	R\$ 13,99	R\$ 629,55
22	Camisa gola polo - feminina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	90	R\$ 13,99	R\$ 1.259,10
23	Camisa gola polo - masculina, manga curta O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas.	und	90	R\$ 25,99	R\$ 2.339,10
24	Camisa gola redonda - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
25	Camisa gola redonda - feminina. Composição 100% algodão. Com logomarca. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
26	Camisa gola redonda - masculina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
27	Camisa gola redonda - masculina com logomarca campanha Cores Variadas. Sob Medida	und	150	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
28	Camisa regata - feminina básica. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
29	Camisa regata - masculina básica. Composição	und	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00

[Assinatura]

	100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida				
37	Colete com bolso superior esquerdo com logomarca do setor. Cores Variada. Sob Medida	und	15	R\$ 49,99	R\$ 749,85
41	Cortina Corta Luz em Blackout: Composição do tecido: 100% poliéster. Bloqueio Ultravioleta UV: 100%; Resistência ao desbotamento: 100%. Não Tóxico, Antichamas, Antimatérias, Lavável.	m²	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
49	SHORT ESPORTIVO. Especificação: Tecido Cacharel, com serigrafia ou sublimação, com aplicação da logo da Prefeitura de Marajá do Sena, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.	und	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
52	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA). especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinha)	und	8	R\$ 8,99	R\$ 71,92

4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.

5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência

[Assinatura]

09/10/2025

contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O serviço entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL/PMMS, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO



- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 9.3.1. Advertência;
 - 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
FOLHA Nº 254
Proc. Nº 00108/2005
Rubrica: 7



- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão à Contratada de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

[Assinatura]

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no

PREFEITURA DE MARAJÁ DO SENA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FOLHA Nº 255
VOLUME Nº 020108/2025
RUBICA: 7

[Assinatura]

valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.

10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a prestação dos serviços que julgar inadequados;

10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;

10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente refluam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Folha nº 956
Proc. nº 02908/2025
Rubrica: 5